

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 041

Lapa, 19 de Janeiro de 2006.

Senhor Presidente:

DA CÂMARA MUNICIPAL
23/01/06
João Renato Leal Afonso
Presidente

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os Termos de Convênios, a seguir relacionados, celebrados entre o Município e:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública – Contratos e Convênios – GAS – Convênio nº 126/05, que visa a mútua cooperação entre os convenientes com a finalidade de manter o Posto de Identificação e agilizar o fornecimento de carteiras de identidade à população do Município;
- Cooperativa de Crédito Rural Sudeste Paraná – SECREDI Sudeste Paraná, que consiste na prestação do serviço de recolhimento de tributos, pela SICREDI, das contribuições relativas a ISS, DAM e IPTU devidas à Prefeitura.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 26/2006
Data: 20/01/2006-16:15
Responsável: SAG

Visto: *[assinatura]*

GOVERNO DO
PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – GAS – CONVÊNIO N.º 126/05**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O
MUNICÍPIO DE LAPA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu titular **LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI**, adiante denominada apenas **SESP**, por intermédio do **Instituto de Identificação, do Estado do Paraná**, neste ato representado por seu titular **LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS** e o **MUNICÍPIO DE LAPA**, representado por seu Prefeito **MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA**, adiante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 8.685.241-1 datado de 05.10.05, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instruir (ou manter) o Posto de Identificação e agilizar o fornecimento de carteiras de identidade à população do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SESP

Compete a **SESP**, através do Instituto de Identificação:

- a. O treinamento dos servidores municipais colocados à disposição, para atuarem na área de identificação civil;
- b- O fornecimento dos materiais específicos (jogo de coleta de impressões digitais, tinta, espelhos de cédulas e formulários utilizados no requerimento e encaminhamento dos processos de carteiras de identidade).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

- a- a cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação;
- b- a designação de servidores municipais para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento semanal até a sede da Seção Regional de Identificação em São Mateus do Sul para o transporte dos processos de carteiras de identidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais com a execução do presente convênio processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Municipalidade.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 19/04/2006

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL
PROTÓCOLO Nº 003
RECEBIDO EM 13/04/06
EXPEDIDO EM

GOVERNO DO
PARANÁSECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – GAS – CONVÊNIO N.º 126/05

Parágrafo Único. Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação a responsabilidade pela fiscalização da fiel execução dos objetivos deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade mútua, ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela **SESP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica instituído o foro de Curitiba, capital do Estado do Paraná para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, em ____ de ____ de 2005.


Luiz Fernando Ferreira Delazari

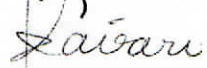
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


Luiz Fernando V. Artigas
DIRETOR DO I.I/PR


Miguel Lourenço Horning Batista
PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA

Testemunhas:-

1.  Osni Roberto Caron
Ass. Legislativo

2.  Zairan

CERTIFICO A AUTÊNCIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA
MIM APRESENTADA COM
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 19 / 01 / 2006

 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO		 GOVERNO DO PARANÁ
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ		
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATADO	ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
OBJETO	Aquisição de equipamentos - seladora, com prestação de serviços de instalação, garantia e assistência técnica, para atender o Hospital do Trabalhador.	
PRAZO	Prazo de 12 (doze) meses, com início em 19/12/05 e término em 18/01/06.	
VALOR	Valor máximo de R\$ 7.479,90 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).	
AUTORIZADO	Cláudio Murilo Xavier em 23/11/2005	
CONTRATO Nº	2220-504/2005.	
P.E.	215/05	
EMPENHO	522665-3	
PROCESSO Nº	8.709.959-9	
ASSINATURAS	Cláudio Murilo Xavier Ubiratã Lopes Paccini Secretário de Estado da Saúde Contratada e Diretor Presidente do ISEP	
TESTEMUNHAS	Ilegíveis	

EXTRATO DE CONTRATO	
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
CONTRATADO	RENAULT DO BRASIL S/A.
OBJETO	Aquisição de 20 (vinte) veículos ambulância - tipo slat.
PRAZO	Prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/12/05 e término em 08/12/06.
VALOR	O valor total de R\$ 2.165.900,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).
AUTORIZADO	Roberto Requião 30/11/2005
CONTRATO Nº	2220-482/2005.
P.E.	410/05
EMPENHO	523718-8
PROCESSO Nº	8.710.890-2
ASSINATURAS	Cláudio Murilo Xavier Carlos J. S. Pereira Secretário de Estado da Saúde Contratada e Diretor Presidente do ISEP
TESTEMUNHAS	Ilegíveis

EXTRATO DE CONTRATO	
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
CONTRATADO	INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO	Aquisição de móveis, com instalação, garantia e assistência técnica, para atender a Diretoria de Vigilância em Saúde e Pesquisa - DVP.
PRAZO	Prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/01/05 e término em 02/01/07.
VALOR	O valor total é de R\$ 30.485,76 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
AUTORIZADO	Cláudio Murilo Xavier 05/12/05
CONTRATO Nº	2220-496/2005.
P.E.	246/05
PROCESSO Nº	8.710.936-4
ASSINATURAS	Cláudio Murilo Xavier Paulo C. Tedeschi Secretário de Estado da Saúde Contratada e Diretor Presidente do ISEP
TESTEMUNHAS	Ilegíveis

 GOVERNO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	
Protocolo n.º 8.684.868-6	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado	
Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.	
Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 13/09/05.	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Protocolo n.º 8.685.738-3	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado	

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 03/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE LAPA

Protocolo n.º 8.685.241-1

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel e servidores, visando dar continuidade ao Sistema atual de confecção de Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 05/10/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Protocolo n.º 8.685.160-1

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel e servidores, visando dar continuidade ao Sistema atual de confecção de Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 27/09/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Protocolo n.º 8.685.259-4

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 26/09/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Protocolo n.º 8.685.184-9

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 26/09/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE ÂNGULO

Protocolo n.º 8.685.703-0

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 26/10/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Protocolo n.º 8.685.705-7

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 26/10/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Protocolo n.º 8.685.816-9

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 3/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Protocolo n.º 8.685.694-8

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 26/10/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

Protocolo n.º 8.685.806-1

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 03/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE CALIFORNIA

Protocolo n.º 8.685.784-7

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 03/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE TURVO

Protocolo n.º 8.685.166-0

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção

das Carteiras de Identidades.

Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 21/09/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES LTDA

Protocolo n.º 8.684.794-9

Vigência: 25/11/05 a 30/03/06

Contrato que visa à aquisição 20 (vinte) veículos, destinados ao Corpo de Bombeiros Paraná, resultante do Pregão Eletrônico nº 326/05 - SEAP/DEAM.

Valor Total: R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais)

Homologado pelo Exmo Senhor Governador do Paraná em 23/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: ENGESBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Protocolo n.º 8.684.794-9

Vigência: 25/11/05 a 30/03/06

Contrato que visa à aquisição 20 (vinte) rádios VHF/FM, destinados ao Corpo de Bombeiros Paraná, resultante do Pregão Eletrônico nº 326/05 - SEAP/DEAM.

Valor Total: R\$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)

Homologado pelo Exmo Senhor Governador do Paraná em 23/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: INFORMATIZ COMERCIAL LTDA

Protocolo n.º 8.685.736-8

Vigência: 12/12/05 a 09/02/06

Contrato que visa à aquisição 53 (cinquenta e três) câmeras fotográficas digitais, destinadas à Polícia Militar do Paraná, resultante do Pregão Eletrônico nº 184/05 - SEAP/DEAM.

Valor Total: R\$ 48.999,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)

Homologado pelo Exmo Senhor Governador do Paraná em 08/11/05.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: INFORMATIZ COMERCIAL LTDA

Protocolo n.º 8.686.023-6

Primeiro termo aditivo ao contrato que visa à aquisição de mais 13 (treze) câmeras fotográficas digitais, resultante do Pregão Eletrônico nº 184/05 - SEAP/DEAM.

Valor Total Acrescido: R\$ 12.249,75 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) dentro dos 25% previstos em Lei.

Autorizado pelo Senhor Secretário de Segurança Pública em 24/11/05.

R\$ 880,00 - 618/2005

 GOVERNO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP	
Protocolo n.º 8.799.381-9 e anexo	
Vigência: 5 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.	
Convênio que tem como objetivo estabelecer um sistema de informações para elucidação de desaparecimento de crianças e adolescentes, visando a implantação do Projeto social "caminho de volta - busca de crianças desaparecidas no Estado do Paraná".	
Valor: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada caso/família incluída no projeto.	
Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Paraná em 23/11/05	

R\$ 80,00 - 618/2005

 GOVERNO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE ESTADO DA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: MUNICÍPIO DE LAPA	
Protocolo n.º 8.685.784-7	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado	
Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.	
Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 03/11/05.	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: MUNICÍPIO DE CALIFORNIA	
Protocolo n.º 8.685.784-7	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado	
Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção das Carteiras de Identidades.	
Autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado em 03/11/05.	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
PARTE: MUNICÍPIO DE TURVO	
Protocolo n.º 8.685.166-0	
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado	
Convênio que tem por objetivo a cessão de imóvel, servidores e equipamentos de informática, visando a implantação do Sistema Eletrônico para obtenção	

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE
MIM APPS
DOCUMENTO

18.01.2006

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO Nº 07/2006

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: REFERENDA TERMO QUE ENTRE SI FIRMAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE LAPA.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM __ DE __ FEVEREIRO__ DE 2006,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM __06__ DE __FEVEREIRO__ DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 06 de Febrero /2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETO

LAPA, EM 06 / 02 /2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Referenda termo de convênio que entre si firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município da Lapa.

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido Projeto de Decreto Legislativo nº 07/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que inexistem óbices quanto aos aspectos legais e constitucionais que possam impedir sua apreciação nesta Casa de Leis.

Folhas 02 parecer 07/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

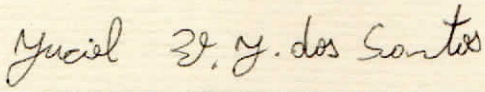
"secundum legem".


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

PROJETO DE DECRETO DE Nº 07/06

SÚMULA: Referenda termo de convênio que entre si
firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de
Segurança Pública e o Município da Lapa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui
respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que
celebram o Município da Lapa, Pr e o Estado do Paraná, através da Secretaria de
Segurança Pública.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instruir (ou manter) o Posto de Identificação e agilizar o fornecimento de CARTEIRAS DE IDENTIDADES à população do Município da Lapa.

Art. 3º - O presente convênio, vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por vontade mútua, ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

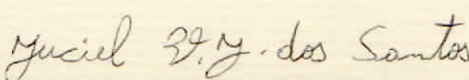
Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 14 de fevereiro de 2006.


Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA

Presidente


Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro


Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

Membro

317
V

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, de 23 de Fevereiro de 2006

Súmula: Referenda termo de convênio que entre si firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município da Lapa.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

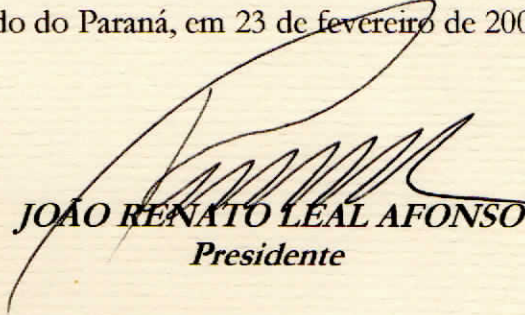
Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, Pr e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instruir (ou manter) o Posto de Identificação e agilizar o fornecimento de CARTEIRAS DE IDENTIDADES à população do Município da Lapa.

Art. 3º - O presente convênio, vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por vontade mútua, ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário